

Protocolo de Cooperação
entre a Faculdade de Engenharia da Universidade Católica Portuguesa
e o Instituto Geográfico Português



A Faculdade de Engenharia da Universidade Católica Portuguesa, adiante designada por FE-UCP, representada pelo Presidente da sua Comissão Instaladora, Prof. Doutor Manuel Barata Marques e o Instituto Geográfico Português representado pelo seu Presidente Coronel Eng^o Geógrafo Arménio dos Santos Castanheira, empenhados no desenvolvimento e aprofundamento da sua colaboração em áreas de interesse mútuo, decidem estabelecer o presente protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

A cooperação entre as duas Instituições desenvolver-se-á nos domínios científicos, tecnológicos e de formação de interesse comum, de modo a que as relações de colaboração permitam uma conjugação de acções que originem benefícios para ambas as partes.

Segunda

A cooperação entre as duas Instituições revestirá as formas que, em cada caso, forem julgadas mais oportunas, de acordo com regras próprias a estabelecer para o efeito, expressas em adendas a este protocolo, podendo, designadamente, assumir as seguintes:

- 1) Permuta de informação bibliográfica e de material didáctico e informativo considerado útil à realização de acções pelas duas Instituições;


- 2) Realização de projectos de investigação, acções de formação e actividades de prestação de serviços, a efectuar em conjunto ou autonomamente, por elementos das duas Instituições, em áreas de interesse comum;
- 3) Colaboração de Docentes, Investigadores, Engenheiros e outros Técnicos Superiores de uma das Instituições na leccionação de acções de formação da outra Instituição, em condições a estabelecer caso a caso;
- 4) Realização de acções de natureza científica e pedagógica como visitas de estudo, seminários, conferências e congressos;
- 5) Concessão de estágios a alunos da FEUCP pelo IGP;
- 6) Utilização recíproca de Bibliotecas, de acordo com os regimes definidos pelas respectivas Instituições.

Terceira

O protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e poderá ser revisto ou ampliado com o mútuo acordo de ambas as partes. A sua suspensão ou termo poderão ser declarados por qualquer das partes com prévio aviso de 90 dias.

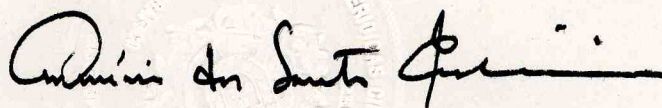
Feito em duplicado, aos 14 de Novembro de 2003

O Presidente da Comissão Instaladora
da FEUCP



Professor Doutor Manuel Barata Marques

O Presidente do IGP



Arménio dos Santos Castanheira,
Coronel Eng^o Geógrafo

